



LEI Nº 899, DE 22 DE MARÇO DE 2006.

*Concede a revisão e aumento salarial ao
funcionalismo público municipal de Coronel
Barros*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedida a revisão salarial geral de que trata o art.37, inciso X da Constituição Federal, aos funcionários e empregados públicos municipais de Coronel Barros, em 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) sobre o valor do Piso Municipal de salários – PMS, estabelecido pela Lei Municipal nº 760, de 22 de março de 2005.

Art.2º. Além da revisão anual prevista no art. 1º, é concedido um aumento salarial de 1,30% (um vírgula três por cento), totalizando um percentual de 7 % (sete por cento), ficando o Piso Municipal de Salários do Município de Coronel Barros fixado em R\$ 315,70 (trezentos e quinze reais e setenta centavos).

Art.3º A reposição e o aumento de que tratam o art.1º e 2º desta Lei será extensiva a todos os contratos emergenciais firmados com o município em data anterior a da publicação desta Lei.

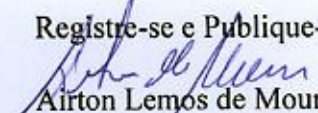
Art 4º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2006.

Coronel Barros, 22 de março de 2006.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Aírton Lemos de Moura
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

22 de março de 06

Myucher
Maria Fischer
CIC 768.232.100-87